



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quinta-feira, 15 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 909A

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Comunicados	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 15 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 909A

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 572, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a contratação de Professor por prazo determinado e dá outras providências".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito Municipal de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.814, de 09 de junho de 2022, que autoriza a contratação temporária de Professor para a rede municipal de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, nesta data, sob o regime jurídico da C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho, por prazo determinado, **até 21 de dezembro de 2022**, por meio da lista do **Concurso Público nº 001/2022**, a senhora **JOSIANE TREVISOLA MELLO**, inscrita no CPF sob o nº 354.250.368-17, para exercer as funções de Professor de Educação Básica I - Temporário.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a contratação autorizada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Castilho/SP, 15 de setembro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 573, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a admissão de servidora aprovada em concurso público e dá outras providências".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir, nesta data, sob o regime jurídico da C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho, **ALICE ANAHI GIMENEZ ZAMPIERI**, inscrita no CPF sob o nº 036.155.071-50, devidamente habilitada no **Concurso Público nº 001/2019**, para o emprego público efetivo de **DENTISTA**, lotada na Secretaria de Saúde e Vigilância Epidemiológica - Departamento de Odontologia.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos,

deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a nomeação autorizada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 15 de setembro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Departamento de Secretaria Geral, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 574, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Municipal de Avaliação de Projetos de Mestrado ou Doutorado".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no Decreto nº 4.359, de 22 de março de 2012, no seu art. 3º, que determina nomeação de Comissão Municipal para avaliar projetos de Mestrado e Doutorado, para verificar se os mencionados projetos se coadunam com os interesses do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear nesta data, os seguintes servidores para comporem a Comissão Municipal de Avaliação de Projetos de Mestrado e Doutorado, a fim de cumprirem as exigências contidas no Decreto 4.359, de 22 de março de 2012:

- **EMILENE REGINA ZAGUETTI MONÇÃO**, CPF nº 253.910.008-23.

- **KAUANA DAMARIS COELHO**, CPF nº 314.285.368-50.

- **SANDRA ELISA MACIEL IAROSI ABREU**, CPF nº 296.278.838-67.

- **JANAINA BALBINO VELOSO**, CPF nº 373.302.118-50.

- **VALÉRIA CRISTINA DE MORAIS DA SILVA**, CPF nº 095.524.268-12.

Art. 2º. Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão, ora nomeada, não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 15 de setembro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 15 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 909A

Página 3 de 6

PORTARIA Nº 575, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre critérios para classificação dos docentes da rede municipal de ensino para atribuição de classes e ou aulas e dá outras providências”.

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de fixar normas disciplinadoras para o processo de classificação de classes e ou aulas, nos termos dos artigos pertinentes da Lei Complementar Municipal nº 15, de 04 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Os docentes da rede municipal de ensino ficarão lotados na Secretaria de Educação de Castilho, onde serão classificados em listas específicas do seu campo de atuação, elaboradas e atualizadas anualmente.

Art. 2º. A classificação dos docentes em cada lista será dada pela soma dos pontos obtidos no tempo de serviço e na titulação docente.

Parágrafo Único: Serão contados apenas uma vez em cada inciso e alíneas seguintes, não reutilizáveis em caso de acúmulo de cargo e ou emprego.

I- Os pontos relativos ao tempo de serviço docente serão obtidos da soma dos seguintes itens:

a) dias de serviço prestados no magistério público, multiplicados por 0,001;

b) dias de serviço prestados no magistério público da rede municipal de Castilho, multiplicados por 0,04;

c) dias de serviço prestados na rede municipal de Castilho, mesmo os de docentes conveniados com a Secretaria de Estado da Educação, no emprego ou cargo de natureza efetiva, multiplicados por 0,007;

II- Os pontos relativos à titulação serão obtidos da soma dos seguintes itens:

a) soma das horas de cursos de capacitação na área de educação, multiplicada por 0,001, até o limite de 0,3 pontos;

b) soma das horas de cursos de capacitação na área de educação conveniados com a Secretaria de Educação de Castilho, multiplicada por 0,002, até o limite de 0,6 pontos;

c) um curso de capacitação na área de educação, com o mínimo de 150 horas de duração, com o valor de 0,5 pontos;

d) um certificado de aprovação em concurso público docente, realizado pela Prefeitura Municipal de Castilho e não utilizado no provimento do emprego, com o valor de 1,0 ponto;

e) uma licenciatura plena não utilizada no provimento do emprego, com o valor de 3,0 pontos;

f) um curso de pós-graduação, nível de especialização na área de educação, com o mínimo de 360 horas de duração, com o valor de 2,0 pontos;

g) um curso de pós-graduação, nível de mestrado na área de educação, com valor de 5,0 pontos;

h) um curso de pós-graduação, nível de doutorado na área de educação, com valor de 7,0 pontos.

§ 1º. Os dias de serviço prestado a que se refere o inciso I deste artigo serão computados até o dia 31 de julho do ano da aferição.

§ 2º. Serão considerados válidos para efeito de classificação apenas os dias efetivamente trabalhados e os dias relativos a:

I- afastamento por licença maternidade;

II- afastamento para cursar Mestrado e ou Doutorado na área de atuação;

III- licença paternidade;

IV- licença profilática;

V- CAT, nojo, gala e serviço obrigatório por lei;

VI- férias regulamentares e recesso escolar;

VII- RPA e falta abonada pelo dia do aniversário.

§ 3º. Os certificados dos títulos a que se refere o inciso II deste artigo deverão ser apresentados no ato da inscrição e datados até o dia 31 de julho do ano da aferição. Considerar-se-ão apenas os Cursos de Capacitação na área de atuação.

§ 4º. Os cursos a que se referem as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II deste artigo terão validade apenas quando expedidos em até cinco anos anteriores a 31 de julho do ano da aferição dos pontos.

§ 5º. Toda documentação entregue para fins de classificação deverá ser protocolada na Secretaria de Educação de Castilho e deverá estar anexa, concomitantemente, uma lista, em duas vias, de toda a documentação entregue, ficando com o docente a segunda via com o devido “recebido”.

§ 6º. Em caso de empate de dois ou mais docentes, será privilegiado o de maior idade; se persistir o empate, o casado; persistindo, o de maior número de filhos.

Art. 3º. O processo de inscrição para classificação e atribuição de classes e ou aulas a que se refere artigo pertinente da Lei Complementar Municipal nº 15/2005, obedecerá às seguintes etapas:

I- Os professores da rede municipal de ensino apresentarão, até o dia 21 de outubro do ano da aferição, comprovantes de tempo de serviço (certificados por unidade escolar ou órgão de outro município) e de títulos a serem utilizados para classificação, nos termos do art. 2º da presente Portaria.

II- A Secretaria de Educação indicará os membros da Comissão para proceder à aferição dos tempos e títulos.

III- A Secretaria de Educação publicará até 20 (vinte) dias antes do início das atribuições, em listas únicas de classes docentes, a classificação do pessoal do magistério, que poderá ser contestada até o prazo máximo de três dias úteis da sua publicação, por meio de recurso devidamente assinado pelo interessado.

IV- A Secretaria de Educação disponibilizará em 15 dias antes do dia inicial das atribuições o quadro de classes e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 15 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 909A

Página 4 de 6

aulas disponíveis para atribuição, bem como o horário de funcionamento das unidades escolares.

V- Garantida a coleta de dados discentes e docentes, a Secretaria de Educação fixará cronograma de atribuição de classes e aulas do ano seguinte preferencialmente para o final do ano letivo em curso e, na impossibilidade, para o início do ano letivo posterior.

VI- A Secretaria de Educação indicará membros para a Comissão de Acúmulo de Empregos e ou Cargos, os quais serão devidamente nomeados.

VII- A Comissão de Atribuição de Classes e ou Aulas, nomeada por indicação da Secretaria de Educação, realizará o processo de atribuição propriamente dito.

Art. 4º. A atribuição de classes e ou aulas será realizada em etapas diferentes, de maneira a distinguir:

I - classes e ou aulas em caráter de provimento de emprego, das em caráter temporário;

II- classes e ou aulas de jornada, das de carga suplementar de trabalho.

§ 1º. As aulas da jornada e da carga suplementar serão cumpridas de acordo com as necessidades definidas conjuntamente entre Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e Unidades Escolares.

Art. 5º. Caso o docente portador de acúmulo legal do ano anterior ainda não tenha configurado uma atribuição no ano em curso, a Secretaria de Educação expedirá comprovante de atribuição, com jornada, carga horária e horários limítrofes diários, para acúmulo legal a ser expedido em outra instância de atribuição.

Art. 6º. Sempre que a Comissão de Acúmulo de Empregos e ou Cargos emitir parecer, uma cópia do documento comprobatório será oferecida ao docente.

Art. 7º. A atribuição de classes e ou aulas poderá ser contestada em até 3(três) dias úteis da sua realização, por meio de recurso endereçado a Secretaria de Educação de Castilho, com assinatura do interessado.

Art. 8º. Findo o processo de atribuição, a Secretaria de Educação expedirá documentação comprobatória do processo, encaminhando-a ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 15 de setembro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 576, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre designação de servidor municipal e dá outras providências".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município

de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a solicitação do Diretor de Departamento de Recursos Humanos, feita através do Ofício nº DRH 093/2022, protocolado sob nº 3351/2022, para o servidor Nilson Antunes Bezerra substituir o servidor Silvano Antonio Meneghetti, durante suas férias regulares.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **NILSON ANTUNES BEZERRA**, inscrito no CPF sob o nº 558.135.008-63, ocupante do emprego público de Agente Administrativo I, para responder pela Função Gratificada de Diretor da Divisão de Controle de Ponto e Frequência, no período de **13/10/2022 a 01/11/2022 (20 dias)**, em decorrência das férias regulares do servidor Silvano Antonio Meneghetti.

Art. 2º. Enquanto perdurar a designação, o servidor Nilson Antunes Bezerra, fará jus a diferença do seu salário base com a do cargo de Diretor da Divisão de Controle de Ponto e Frequência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 15 de setembro de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 577, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre designação de servidor municipal e dá outras providências".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício nº 172/2022 da Secretaria de Saúde e Vigilância Epidemiológica, protocolado sob o nº 3363/2022, solicitando a substituição de servidor municipal em decorrência de férias regulares

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **DANIELA CRISTINA RAMOS MARQUES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 264.079.258-00, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, para responder pela Função de Agente Administrativo I, no período de **19/09/2022 a 28/09/2022(10 dias)**, em decorrência das férias regulares da servidora Luciana Neves de Carvalho.

Art. 2º. Enquanto perdurar a designação, a servidora Daniela Cristina Ramos Marques de Oliveira, fará jus a diferença do seu salário base com a do cargo de Agente Administrativo I.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 15 de setembro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 15 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 909A

Página 5 de 6

de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 15 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 909A

Página 6 de 6

Comunicados



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Epidemiológica de Castilho/SP, convida a comunidade castilhense para Audiência Pública da Saúde, para apresentar os relatórios do 2º quadrimestre de 2022, a ser realizado no dia **29 de setembro de 2022, (quinta-feira) às 09h00, na Câmara Municipal de Castilho**, no endereço Rua José Zahr, nº 545 – Centro.

Diante da importância do evento para o verdadeiro exercício da cidadania, e, objetivando dar transparência à administração municipal, antecipamos nossos agradecimentos pela presença e participação.


PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 70f1-449d-09a4-7a0a



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Castilho (SP), Edição nº 909A, ano V, veiculado em 15 de setembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por HELIO PRATES BRANDAO (CPF ***492958**) em 15/09/2022 às 13:57:41 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/70f1-449d-09a4-7a0a>